



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEXTA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 161/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora SHEILA CRISTINA CAMPOS CAVALCANTI, ocupante de cargo em comissão de SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 162/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora MARINEIDE FREITAS DO NASCIMENTO, ocupante de cargo em comissão de SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 163/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora EDIJANE DOS SANTOS SOUSA, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 164/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora MARIA ALINE FIRMINO DE FREITAS, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 165/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor ALCIMAR GARCIA NOGUEIRA, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 166/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora RAFAELA NOBREGA TRAJANO, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 167/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora SANDRA PEREIRA DA SILVA, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 168/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora INGRYD LAYANNE DA SILVA ALMEIDA, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 169/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora RAILMA MENDONCA FERREIRA, ocupante de cargo em comissão de ACESSOR TÉCNICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 170/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor JOSE LAERTE LIRA JUNIOR, ocupante de cargo em comissão de ACESSOR TÉCNICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 171/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora JANYKERLY DIAS DE ARAUJO, ocupante de cargo em comissão de ACESSOR JURÍDICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 172/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora ILANA LOPES DOS SANTOS, ocupante de cargo em comissão de ACESSOR JURÍDICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 173/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor DANILLO VIEIRA DA NOBREGA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 174/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora ANA AMELIA DE MEDEIROS LUCENA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE AÇÕES DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 175/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor GILSON MONTEIRO DE LIMA, ocupante de cargo em comissão de ACESSOR DE COMUNICAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 176/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora ANA PAULA CACHOEIRA VILAR, ocupante de cargo em comissão de ACESSORA DE COMUNICAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 177/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora JORDANA LUCK COELHO GONCALVES SOARES, ocupante de cargo em comissão de GERENTE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 178/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora FABRIZIA LAYSE LIMA DE OLIVEIRA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, PROCESSAMENTO E ESTATÍSTICA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 179/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor ANTONELLO CAMPELLO JUNIOR, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DE PROJETOS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 180/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor WESCLEY CANDEIA SANTANA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 181/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor RAIMUNDO DA NÓBREGA JUNIOR, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 182/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor KLEBER SILVA ARAUJO, ocupante de cargo em comissão de GERENTE DE FINANÇAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 183/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora TASSIA LAMARY DANTAS WANDERLEY, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 184/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora AMANDA KIEVY LEITÃO DE OLIVEIRA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 185/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora MERYELLE D MEDEIROS BATISTA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 186/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora EDILEUZA DA COSTA ARAUJO SILVA, ocupante de cargo em comissão de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 187/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora IZABEL CRISTINA ARAUJO GOMES, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DO SETOR PESSOAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 188/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor ELPIDIO PEREIRA DE GOES, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DO NÚCLEO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 189/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor HEDIJAMARRY MOREIRA MACIEL BRAGA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DO SETOR DE TRANSPORTES, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 190/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor GUSTAVO MACEDO DE ARAUJO, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 191/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor JOSE WILLAMS SILVA XAVIER, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 192/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora ITALANEY NOBREGA AMANCIO, ocupante de cargo em comissão de GERENTE DE MARCAÇÃO, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 193/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora MIRIAN DE MEDEIROS FIGUEIREDO, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DO SETOR DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 194/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor MATHEUS MAMEDE DOS SANTOS, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR NÚCLEO DE REVISÃO E AUDITORIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 195/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora EDNEUZA SANTANA DE OLIVEIRA RAMOS, ocupante de cargo em comissão de GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 196/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora NUBIA NATALY DOS SANTOS ALEXANDRE, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 197/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora LILIANE LEITE MEDEIROS, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE ATENÇÃO DOMICILIAR, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 198/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora CARLEUSA GONÇALVES FIGUEIREDO, ocupante de cargo em comissão de DIRETORA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES E APOIO A DIAGNÓSTICOS FREI DAMIÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 199/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora ANGELICA MARIA DOS SANTOS ARAUJO, ocupante de cargo em comissão de DIRETORA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 200/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor MAYCOM DANILLO PAULINO SANTOS, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 201/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora MARIA ELBA DE MEDEIROS FINIZOLA, ocupante de cargo em comissão de DIRETORA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 202/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora TASSIA RANGEL SOARES COSTA FREIRE DE ARAUJO, ocupante de cargo em comissão de DIRETORA GERAL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 203/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor ANDERSON SOSTHENES TRIGUEIRO, ocupante de cargo em comissão de DIRETOR GERAL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 204/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora CARLA AKIKO CABRAL KURIHARA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 205/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora ELIZANGELA QUEIROZ DA SILVA, ocupante de cargo em comissão de DIRETORA DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 206/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora GABRIELA ROSADO DA NOBREGA, ocupante de cargo em comissão de DIRETORA DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – SAE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 207/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora SANDRA DE LOURDES SERRANO PAIVA, ocupante de cargo em comissão de DIRETORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ADULTO TIPO II – CAPS com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 208/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora MARIA EMINAYDE DE SANTANA SILVA ALVES, ocupante de cargo em comissão de DIRETORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL – CAPSI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 209/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora JOSILENE DE ARAUJO SILVA, ocupante de cargo em comissão de DIRETORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS – CAPSAD, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 210/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor JOSE JOÃO ALBUQUERQUE CHAVES JÚNIOR, ocupante de cargo em comissão de DIRETOR DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 211/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor FRANCISCO NERES RODRIGUES, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO SAMU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 212/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor LEONILDO VICTOR SANTOS DE LIMA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DO NÚCLEO DE TRANSPORTE E REGULAÇÃO DO SAMU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 213/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor ORTYZ BRILHANTE DE SOUSA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DO SETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 214/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora RAFAELA PEDROSA DE LUCENA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 215/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora RENATA DE OLIVIERA SILVA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DA FARMÁCIA BÁSICA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 216/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora GIGLIELLI MODESTO RODRIGUES, ocupante de cargo em comissão de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 217/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora ROSANGELA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA, ocupante de cargo em comissão de DIRETORA DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 218/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora NIVEA MABEL DE MEDEIROS, ocupante de cargo em comissão de GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 219/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora AMANDA PLAVIA LUCENA ALVES BRITO, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 220/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora AYRLA SOARES DE SOUSA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DO NÚCLEO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 221/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora MARILIA GABRIELA COSTA SANTOS, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - PSE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 222/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora FÁBIANA LIMA DE CASTRO GUEDES, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DO NÚCLEO DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 223/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora RANAYNA DE MEDEIROS SILVA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DO DISTRITO GEO-ADMINISTRATIVO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 224/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora BRUNA MARIA FILGUEIRAS LUCENA FERNANDES, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DO DISTRITO GEO-ADMINISTRATIVO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 225/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora LAYANE DOS SANTOS VENANCIO, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DO DISTRITO GEO-ADMINISTRATIVO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 226/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora SAMIRINES OLIVEIRA BRANDÃO CAVALCANTE, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DO DISTRITO GEO-ADMINISTRATIVO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 227/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor DENIS CANDEIA PEREIRA OLIVEIRA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 228/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora TATIANA LIMA NUNES, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 229/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor JOSE RODRIGUES AMORIM, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 230/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor ERNANI MENDES DA CRUZ FILHO, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 231/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor CARLOS EDUARDO GRANGEIRO DE BARROS, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DO NÚCLEO DE ENTOMOLOGIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 232/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor JOSE JUNIOR DE MEDEIROS, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DO NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE COMBATE A ENDEMIAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 233/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora BRIGIDA EMMANUELLI CIDELINO ANDRADE, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 234/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PROCON

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON PATOS

NOTA TÉCNICA 001/2024 – PROCON PATOS

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes acerca dos materiais escolares pelas instituições de ensino privado no âmbito do Município de Patos, Taxa de Reserva de Matrícula, Retenção de Documentos, Inadimplemento, Devolução de Valores Pagos após o Cancelamento, Taxas Substitutivas e de Eventos, Ilegalidade e Prática Abusiva.

RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO:

A presente Nota Técnica mostra-se necessária, em virtude de resguardar o direito basilar do consumidor, nas relações de consumo, quanto ao direito à informação, de forma previa, clara e ostensiva, no afã de cumprir o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

O PROCON - PATOS no uso legal de suas atribuições legais orienta aos pais dos estudantes e responsáveis financeiros a ficarem atentos às normas contratuais de forma a garantir a integridade dos seus direitos

As principais reclamações dos CONSUMIDORES, durante a fase de matrícula, permeiam em torno de cobranças de taxas, retenção de documentos em caso de inadimplência, devolução de valores pagos após cancelamento, e taxas substitutivas de eventos.

Pelo exposto na sinopse fática, o PROCON PATOS, com base no art. 3º da Lei Municipal nº 3.488/2005 que lhe atribui a missão de orientação, informação e conscientização dos consumidores, quanto aos direitos e deveres nas relações de consumo, apresenta, por meio da presente Nota Técnica, as suas condições legais quanto ao caso em comento.

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO EDUCACIONAL

O contrato de prestação de serviços educacionais consiste numa avença cujo objeto é o processo de ensino aprendizagem. Dessa maneira, o contrato está igualmente vinculado à Lei 9.870/99, bem como pela Lei Estadual Lei Nº 12.063/2012 e pelo Código de Defesa do Consumidor que regulam aspectos econômicos da prestação educacional.

Desta forma, os serviços educacionais integram, sem dúvida, a relação jurídica de consumo, lecionando o Código do Consumidor no art. 3º como fornecedor o estabelecimento de ensino, considerando que presta um serviço com habitualidade e remuneração e, como consumidor, o estudante na forma do art. 2º, caput, pelo fato de utilizar do serviço ofertado.

Sua natureza fundamental acha-se plenamente assentada na CF/88 tanto ao ponto de vista formal, eis que a defesa do consumidor configura direito individual (art. XXXII, da CF/88) e princípio da ordem econômica (art. 170, V, da CF/1988), quanto ao ponto de vista material, quadro em que é perceptível a possibilidade de a proteção dos consumidores ser reconduzida, a exemplo de outras posições fundamentais, ao princípio da dignidade da pessoa humana.

Como preceito fundamento que se afigura, não poderá o estudante, no caso de inadimplência, ser vítima de sanções pedagógicas (suspensão de provas, retenção de documentos, impedimento de frequência as aulas), ser exposto ao ridículo, ou submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça, em razão da ilegalidade e abusividade de tal procedimento, de acordo com o art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Entretanto, na renovação de matrícula, a instituição de ensino pode recusar a rematrícula para o ano seguinte, do estudante com débito em relação ao ano letivo anterior, contudo, em caso de transferência, o estudante não é obrigado a apresentar declaração de quitação de débito da escola anterior.

Quanto ao regramento que disciplina a possibilidade da cobrança de valores, por ocasião da reserva de matrícula, dispõe o art. 5º da Lei 9.870/99, que:

Art. 5º: Os estudantes já matriculados, salvo quando inadimplentes, terão direito à renovação das matrículas, observado o calendário escolar da instituição, o regimento da escola ou cláusula contratual.

Insta salientar que, o inadimplemento deverá ser executado dentro das vias legais.

TAXA DE RESERVA DE MATRÍCULA

A taxa de reserva de vaga em estabelecimento particular de ensino poderá ser cobrada, entretanto, o pagamento da mesma para estudante já matriculado e adimplente é opcional, não sendo o pagamento condição para garantia de vaga do próximo ano letivo. Ademais, todo e qualquer valor pago antecipadamente a título de pré-matrícula, deverá ser descontado da matrícula ou da primeira mensalidade do período que se inicia, conforme disposição expressa do já mencionado art. 5º da Lei 9.870/99.

Se os pagamentos das mensalidades estiverem em dia, a simples quitação do vencimento de janeiro já renova automaticamente o contrato de prestação de serviços com a instituição de ensino.

É importante deixar claro que o valor da matrícula, das mensalidades, semestralidades ou anualidades adiantadas pelo aluno ou por seu responsável legal, deverá ser devolvido em sua integralidade, caso o consumidor venha a desistir antes do início das aulas, abatido da multa porventura devida.

Sendo assim, temos que a retenção integral do valor pago pela matrícula, que o consumidor deseja cancelar antes do período letivo, é prática abusiva, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. Mas, é importante ficar atento às regras para o cancelamento da matrícula, que devem constar no contrato, de maneira clara, precisa e ostensiva.

RETENÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR

A priori, destacamos o fato comum que lamentavelmente acontece em algumas escolas, que retém o histórico escolar do estudante inadimplente com objetivo de submetê-lo a constrangimento, e somente entregar o mesmo após o pagamento das mensalidades em atraso.

Isto constitui abuso no qual a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça elencou como abusivo na Portaria nº 3/2001 de 15 de março de 2001, o não fornecimento ao consumidor de: histórico escolar, registro médicos, e demais documentos do gênero é prática abusiva, no mesmo sentido, a lei das mensalidades escolares repudia este ato abusivo.

Estabelece o art. 6º da LME:

Art. 6. São proibidas a suspensão de provas escolares, a retenção de documentos escolares ou a aplicação de quaisquer outras penalidades pedagógicas por motivo de inadimplemento, sujeitando-se o contratante, no que couber, às sanções legais e administrativas, compatíveis com o Código de Defesa do Consumidor, e com os arts. 177 e 1.092 do Código Civil Brasileiro, caso a inadimplência perdure por mais de noventa dias.

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Com relação à renovação da matrícula do estudante inadimplente, a lei das mensalidades escolares permite o direito do estabelecimento de ensino em não renovar a matrícula do estudante, permitido, contudo, o desligamento do estudante por inadimplência somente ao final do ano letivo ou no Ensino superior, ao final do semestre letivo, quando a instituição adotar o regime didático semestral.

CONSTRANGIMENTO NA COBRANÇA

Estabelece o art. 42º do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 42º - Na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente não será exposto a ridículo, nem será submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça.

Diante de tais ensinamentos legais, não poderá a instituição de Ensino submeter o estudante a qualquer tipo de ridículo ou cobrança vexatória, seja através de exposição em "lista de inadimplência", seja através de "comunicado" enviado através do aluno aos responsáveis.

VENDA CASADA

Outra prática abusiva constatada e a vinculação de produtos a serviços educacionais. Algumas escolas condicionam o serviço educacional desde que o estudante o adquira, na própria instituição; não ofertando opção de escolha em outro estabelecimento comercial.

Tal prática é considerada abusiva, pois condiciona o fornecimento de um serviço educacional a aquisição de um produto. A doutrina denomina este fato de "venda casada", o condicionamento do fornecimento de um produto ou serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, considerado como abusivo e proibido pelo Código de Defesa do Consumidor tal prática. Estabelece o art. 39, I do Código do Consumidor:

**Art. 39 - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:
I - Condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos.**

Desta forma, não poderá a instituição de Ensino exigir que o consumidor adquira livros e matérias escolares em determinado estabelecimento, devendo a aquisição ficar a livre escolha do contratante.

TAXAS SUBSTITUTIVAS E DE EVENTOS

Com relação à exigência de pagamento de taxas, que tenham como objetivo a compra de materiais de uso coletivo, estas também se mostram ilegais, por ofender frontalmente a Lei Federal nº 9.870/1999.

As atividades escolares extraclasses desenvolvidos durante o ano letivo deverão constar no Projeto Político Pedagógico, anexo ao contrato de prestação de serviço educacional, assim como, todo e qualquer custo financeiro, conforme dispõe o art. 46 do CDC.

As atividades desenvolvidas dentro ou fora do ambiente escolar que gerem custo financeiro, e não façam parte plano pedagógico, **serão opcionais**, não havendo prejuízo quanto ao desenvolvimento escolar do estudante, ou seja, tais atividades não poderão contar como pontuação curricular.

A relação de ensino privado submetem-se a uma pluralidade de fontes normativas compreendendo, no plano constitucional, uma duplicidade de posições fundamentais (educação/consumidor) e, no plano infraconstitucional, entre outros diplomas, o Código de Defesa do Consumidor, a LDB e a Lei 9.870/1999.

MATERIAL ESCOLAR

O estabelecimento de ensino somente poderá exigir material de uso exclusivo e restrito ao processo didático pedagógico e que tenha por finalidade atender as necessidades individuais do educando durante sua aprendizagem, sendo-lhe vedado exigir do educando, seus pais ou responsáveis adquirir materiais de uso genérico e/ou abrangente tais como os descritos abaixo;

Material Individual: são os itens habitualmente solicitados, cuja finalidade pedagógica seja clara e de fácil assimilação. São materiais escolares (itens) de uso exclusivo do educando, de caráter restrito ao processo de aprendizagem do aluno e que tenham por finalidade o atendimento das suas necessidades escolares individuais.

Assim esclarecido, qualquer solicitação de material estranho ao processo de aprendizagem ou aqueles que não se destinam ao atendimento de necessidades escolares pessoais dos estudantes se distanciam desse entendimento acerca de material escolar individual.

Material de uso coletivo: são itens cuja destinação é compartilhada entre todos os acadêmicos/funcionários, denotando em alguns casos, caráter puramente administrativo ou indispensáveis às ações empreendidas pelo estabelecimento escolar e consequentemente de inteira responsabilidade da instituição de Ensino.

Salienta-se, ainda, que é facultativo aos pais ou responsável optar pelo fornecimento integral (no ato da matrícula) ou parcial (segundo necessidade verificada no transcorrer do ano letivo).

Optando os pais ou responsável pela entrega parcelada do material, deverá ser realizada com antecedência mínima de 08(oito) dias do início do período no qual aquele será utilizado, sendo de sua inteira responsabilidade observar o prazo definido.

A unidade de ensino não está obrigada a providenciar, às suas expensas, o material não entregue no prazo.

É de salientar que todo o material escolar listado e não utilizado no ano letivo anterior deverá ser devolvido aos pais ou responsável, ou considerado como “item adquirido” na lista do ano letivo em curso, não podendo ser novamente exigido.

Pontua-se algumas considerações, tais com:

- As escolas não podem determinar as marcas dos produtos solicitados nas listas de materiais escolares, sob pena de ofensa ao artigo 6º, inciso II do CDC;
- Os pais de alunos não são obrigados a realizar as compras de livros didáticos ou material escolares unicamente em determinada loja indicada pela instituição de ensino;
- Acaso a instituição educacional tenha livros educacionais próprios ou importados, estes devem ser informados previamente aos consumidores, seja no contrato ou na Proposta Pedagógica;

Ressalvando ainda que o material escolar pode ser entregue de uma única vez, no início do ano letivo ou periodizado. Ao final do ano letivo, todo o material, utilizado ou não pelo aluno, deve ser entregue a este ou ao seu responsável perante a instituição de ensino.

O PROCON PATOS, na observância da relação entre as condutas adotadas e os dispositivos legais, assim como para facilitar o entendimento, produziu a Nota Técnica em duas listas: a primeira referente um rol explicativo de materiais não permitidos e a segunda referente aos materiais permitidos, desde que obedecidos os limites quantitativos estipulados.

MATERIAIS ESCOLARES DE USO COLETIVO PROIBIDOS:

- Papel higiênico;
- Detergente;
- Sabonete;
- Material de limpeza em geral (desinfetante, lustra móveis, sabão em barra e similares)
- Pasta de dente;
- Shampoo;
- Pincel atômico;
- Giz branco ou colorido;
- Piloto para quadro branco;
- Grampeador em grampos;
- Fitas adesivas;
- Álcool (líquido ou em gel);
- Cartucho para impressoras;
- Medicamentos
- Produtos de construção civil (tinta, pincel, argamassa, cimento e similares);
- Flanelas;
- Marcador para retroprojeto;
- Copos, pratos e talheres descartáveis;
- Bolas de sopro;
- Espanja de pratos
- Palito dentes;
- Elastex;
- Lenços descartáveis;
- Cordão e linha;
- Fitas decorativas
- Fitilhos;
- TNT;
- Tonner;
- Pregadores de roupas;
- Plástico para classificados;
- Pastas classificadoras;
- Papel de enrolar balas;
- Papel de convite;
- Pen drives, CD-R e DVD-R;
- Brinquedos e jogos em geral;
- Palitos de churrasco/dente;
- Argila;
- Envelopes;
- Carimbo;
- Fita dupla face;

Produtos de higiene pessoal, como shampoo, sabonete, pasta de dentes são permitidos apenas aos alunos do ensino infantil e fundamental I, desde que matriculados em período integral e o uso deve ser feita única e exclusivamente pelo aluno.

MATERIAIS ESCOLARES PERMITIDOS (CONSIDERANDO A UTILIZAÇÃO NO PROCESSO PEDAGÓGICO E OS LIMITES QUANTITATIVOS INDICADOS):

- Cartolina- Máximo de 02 (duas) unidades para educação infantil;
- Cola Branca - Máximo de 02 (duas) unidades;
- Garrafa para água- Apenas quando for para uso pessoal do aluno
- Glitter/Purpurina e Brocol (creme com brilho) - Para educação de ensino fundamental, máximo de 02 (duas) unidades;
- Até 02 (dois) rolos de fitas adesivas coloridas, por ano letivo;
- Até 02 (duas) folhas de isopor, por ano letivo;
- Até 01 (um) pacote de algodão, por ano letivo;
- Até 01 (um) pacote de canudinhos coloridos, por ano letivo;
- Até 01 (um) pacote de picolé, por ano letivo;
- Até 02 (dois) pinceis para pintura, por ano letivo;
- Até 04 (quatro) tubos de tintas, cujas cores poderão ser definidas pelas instituições, por ano letivo;
- Até 02 (dois) pacotes de massa de modelar, por ano letivo;
- Até 04 (quatro) livros paradidáticos, por ano letivo;

Devemos destacar que os itens como, por exemplo, papel higiênicos, palitos de picolé, canudinhos plásticos, algodão, bolas de sopro etc. devem ser para utilização em atividades pedagógicas, ou seja, uso estritamente didático, não podendo a instituição utilizar para outros fins, devendo, inclusive comprovar a utilização em atividades escolares e proceder com a devolução do material não utilizado.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Patos/PB, 05 de janeiro de 2024.

ÍTALO TORRES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ 36.181.473/0001-80, vencendo nos seguintes itens, 174 e 205, com valor final de R\$ 20.798,00.

- Empresa C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ 09.286.691/0001-06, vencendo nos seguintes itens, 001, 003, 005, 006, 008, 011, 012, 016, 020, 021, 024, 025, 027, 033, 037, 038, 039, 042, 047, 048, 049, 054, 055, 056, 057, 058, 060, 063, 068, 069, 070, 078, 079, 084, 085, 086, 089, 090, 091, 096, 097, 105, 106, 108, 109, 110, 112, 114, 115, 116, 118, 120, 121, 122, 123, 125, 127, 128, 133, 134, 135, 138, 139, 142, 144, 148, 154, 156, 159, 160, 162, 164, 168, 170, 172, 178, 180, 182, 183, 187, 188, 191, 192, 196, 199, 200, 201, 208, 211, 213, 214, 215, 220, 222, 225, 228, 229, 232, 237, 238, 239, 241, 242, 246, 247, 249, 250, 258, 259, 261, 263, 265, 266, 268, 269, 270, 273, 275, 276, 278, 280, 281, 282, 284, 287, 288, 290, 292, 296 e 297, com valor final de R\$ 609.727,60.

- Empresa CENTRAL ATACADO LTDA, CNPJ 46.556.275/0001-07, vencendo nos seguintes itens, 002, 004, 007, 009, 010, 013, 014, 015, 017, 018, 019, 022, 023, 026, 028, 029, 030, 031, 032, 034, 035, 036, 040, 041, 043, 044, 045, 046, 050, 051, 052, 053, 059, 061, 062, 064, 065, 066, 067, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 081, 082, 083, 087, 088, 092, 093, 094, 095, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 111, 113, 117, 119, 124, 126, 129, 130, 131, 132, 136, 137, 140, 141, 143, 145, 146, 149, 150, 153, 155, 157, 158, 161, 163, 165, 166, 167, 169, 171, 173, 175, 176, 177, 179, 181, 184, 185, 186, 189, 190, 193, 194, 195, 197, 202, 203, 204, 206, 207, 209, 210, 212, 216, 218, 219, 221, 223, 224, 226, 227, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 240, 243, 244, 245, 248, 251, 253, 254, 255, 256, 257, 260, 262, 264, 267, 271, 272, 274, 277, 279, 283, 285, 286, 289, 291, 293, 294 e 295, com valor final de R\$ 506.865,23.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 1.137.390,83 (um milhão e cento e trinta e sete mil e trezentos e noventa reais e oitenta e três centavos).

Patos – PB, 04 de janeiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ 09.286.691/0001-06, vencendo nos seguintes itens, 002, 003, 004, 007, 009, 010, 012, 013, 015, 016, 017, 020, 021, 022, 025, 026, 027, 030, 031, 032, 041, 043, 045, 047, 050, 051, 054, 055, 060, 061, 066, 067, 068, 069, 071, 073, 074, 075, 077, 079, 080, 083, 084, 085, 086, 087, 095, 097, 098, 100, 104, 105, 106, 112, 115, 118, 119, 120, 122, 129, 131, 132, 133, 134, 137, 139, 140, 143, 145, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 166, 167, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 189, 190, 192, 193, 195, 196, 199 e 200, com valor final de R\$ 458.574,60.

- Empresa CENTRAL ATACADO LTDA, CNPJ 46.556.275/0001-07, vencendo nos seguintes itens, 001, 005, 006, 008, 011, 014, 018, 019, 023, 024, 028, 029, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 042, 044, 046, 048, 049, 052, 053, 056, 057, 058, 059, 062, 063, 064, 065, 070, 072, 076, 078, 081, 082, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 096, 099, 101, 102, 103, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 116, 117, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 135, 136, 138, 141, 142, 144, 146, 147, 152, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 168, 169, 171, 178, 182, 187, 188, 191, 194, 197, 198 e 201, com valor final de R\$ 201.178,30.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 659.752,90 (seiscentos e cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Patos – PB, 04 de janeiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS E EDITAIS

PREGÃO ELETRÔNICO n.º: 073/2023

Ref.: Impugnação ao Edital

Impugnante: NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA – EPP

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA – EPP**.

Patos (PB), 04 de janeiro de 2024.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOIEIRO OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB